



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

PREGÃO Nº 06/2022  
(Processo Administrativo n.º 23298.031054/2022-29)

1. DO OBJETO

1. Contratação de Serviços de Máquinas Pesadas ( horas/máquinas) para atender as demandas do IFPE - Campus Vitória de Santo Antão e demais Unidades participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**LEVANTAMENTO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Total de Horas						
				CABL	CGAR	CIGR	CIPJ	CPLT	CVSA
1	Serviço de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica - tipo PC) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A escavadeira hidráulica deverá ser sobre esteiras metálicas, com giro de 360°, com braço de alcance de 6 a 7 metros, com concha de mais ou menos 1,2 m³. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	588	240	0	0	48	0	300
2	Serviço de máquinas pesadas (retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A retroescavadeira deve ser com caçamba frontale concha de mais ou menos 50 cm. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	700	120	64	48	120	48	300
3	Serviço de máquinas pesadas (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre movimentação de terra e escavações outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. O caminhão basculante deverá trucado, com basculante de capacidade para 12 m³ de carregamento. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	636	120	64	48	56	48	300
4	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (escavadeira hidráulica e retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	28	3	4	6	2	3	10
5	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	28	3	4	6	2	3	10

**LEVANTAMENTO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO * valor estimado						
				CABL	CGAR	CIGR	CIPJ	CPLT	CVSA

1	Serviço de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica - tipo PC) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A escavadeira hidráulica deverá ser sobre esteiras metálicas, com giro de 360°, com braço de alcance de 6 a 7 metros, com concha de mais ou menos 1,2 m³. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 417,77	240	0	0	48	0	300
2	Serviço de máquinas pesadas (retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A retroescavadeira deve ser com caçamba frontal concha de mais ou menos 50 cm. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 207,00	120	64	48	120	48	300
3	Serviço de máquinas pesadas (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre movimentação de terra e escavações outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. O caminhão basculante deverá trucado, com basculante de capacidade para 12 m³ de carregamento. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 197,17	120	64	48	56	48	300
4	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (escavadeira hidráulica e retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 595,29	3	4	6	2	3	10
5	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 368,52	3	4	6	2	3	10
<b>VALOR TOTAL por CAMPUS</b>				<b>R\$ 151.656,63</b>	<b>R\$ 29.722,12</b>	<b>R\$ 25.183,02</b>	<b>R\$ 57.862,10</b>	<b>R\$ 22.291,59</b>	<b>R\$ 256.220,10</b>

**Valor total da contratação**

**R\$ 542.935,56**

**ORIENTAÇÕES:**

1. O valor a ser pago pelo serviços de mobilização e desmobilização se referem a movimentação das máquinas ao local do serviço a ser executado.
2. Os custo de Mobilização e desmobilização será computado toda vez que o serviço for solicitado, sendo pago apenas uma unidade do valor por cada solicitação. Exemplo: Campus Vitória previu que durante a validade da Ata será necessário realizar a contratação do serviço em 4 ocasiões, assim será pago uma unidade do serviço de mobilização e desmobilização em cada ocasião onde existiu a movimentação das máquinas ao campus.

- CABL: Campus Abreu e Lima / CGAR: Campus Garanhuns / CIGR: Campus Igarassu/ CIPJ: Cam pus Ipojuca/ Campus Paulista/ Campus Vitória de Santo Antã o

Relação dos grupos de itens serem licitados:

<b>LEVANTAMENTO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO ( GRUPO 01)</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO * valor estimado	CVSA
1	Serviço de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica - tipo PC) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A escavadeira hidráulica deverá ser sobre esteiras metálicas, com giro de 360°, com braço de alcance de 6 a 7 metros, com concha de mais ou menos 1,2 m³. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 417,77	300
2	Serviço de máquinas pesadas (retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A retroescavadeira deve ser com caçamba frontal concha de mais ou menos 50 cm. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 207,00	300

3	Serviço de máquinas pesadas (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre movimentação de terra e escavações outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. O caminhão basculante deverá trucidado, com basculante de capacidade para 12 m³ de carregamento. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 197,17	300
4	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (escavadeira hidráulica e retroscavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 595,29	10
5	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 368,52	10
			<b>VALOR TOTAL Por CAMPUS</b>	<b>R\$ 256.220,10</b>

**LEVANTAMENTO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS  
CAMPUS ABREU E LIMA ( grupo 02)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO * valor estimado	CABL
6	Serviço de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica - tipo PC) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A escavadeira hidráulica deverá ser sobre esteiras metálicas, com giro de 360°, com braço de alcance de 6 a 7 metros, com concha de mais ou menos 1,2 m³. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 417,77	240
7	Serviço de máquinas pesadas (retroscavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A retroscavadeira deve ser com caçamba frontale concha de mais ou menos 50 cm. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 207,00	120
8	Serviço de máquinas pesadas (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre movimentação de terra e escavações outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. O caminhão basculante deverá trucidado, com basculante de capacidade para 12 m³ de carregamento. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 197,17	120
9	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (escavadeira hidráulica e retroscavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 595,29	3
10	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 368,52	3
			<b>VALOR TOTAL Por CAMPUS</b>	<b>R\$ 151.656,63</b>

**LEVANTAMENTO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS  
CAMPUS GARANHUNS ( grupo 03)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO * valor estimado	CGAR
11	Serviço de máquinas pesadas (retroscavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A retroscavadeira deve ser com caçamba frontale concha de mais ou menos 50 cm. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 207,00	64

12	Serviço de máquinas pesadas (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre movimentação de terra e escavações outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. O caminhão basculante deverá trucado, com basculante de capacidade para 12 m³ de carregamento. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 197,17	64
13	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (escavadeira hidráulica e retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 595,29	4
14	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 368,52	4
			<b>VALOR TOTAL Por CAMPUS</b>	<b>R\$ 29.722,12</b>

**LEVANTAMENTO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS  
CAMPUS IGARASSU ( grupo 04)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO * valor estimado	CIGR
15	Serviço de máquinas pesadas (retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A retroescavadeira deve ser com caçamba frontal concha de mais ou menos 50 cm. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 207,00	48
16	Serviço de máquinas pesadas (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre movimentação de terra e escavações outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. O caminhão basculante deverá trucado, com basculante de capacidade para 12 m³ de carregamento. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 197,17	48
17	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (escavadeira hidráulica e retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 595,29	6
18	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 368,52	6
			<b>VALOR TOTAL Por CAMPUS</b>	<b>R\$ 25.183,02</b>

**LEVANTAMENTO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS  
CAMPUS IPOJUCA ( grupo 05)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO * valor estimado	CIPJ
19	Serviço de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica - tipo PC) para manutenção nos corpos D'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação De terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A escavadeira hidráulica deverá ser sobre esteiras metálicas, Com giro de 360°, com braço de alcance de 6 a 7 metros, com concha de mais ou menos 1,2 m³. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 417,77	48
20	Serviço de máquinas pesadas (retroescavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A retroescavadeira deve ser com caçamba frontal concha de mais ou menos 50 cm. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 207,00	120

21	Serviço de máquinas pesadas (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre movimentação de terra e escavações outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. O caminhão basculante deverá trucidado, com basculante de capacidade para 12 m³ de carregamento. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 197,17	56
22	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (escavadeira hidráulica e retroscavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 595,29	2
23	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 368,52	2
			<b>VALOR TOTAL Por CAMPUS</b>	<b>R\$ 57.862,10</b>

**LEVANTAMENTO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS  
CAMPUS PAULISTA ( grupo 06)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO * valor estimado	CP/LT
24	Serviço de máquinas pesadas (retroscavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, movimentação de terra e escavações dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A retroscavadeira deve ser com caçamba frontale concha de mais ou menos 50 cm. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 207,00	48
25	Serviço de máquinas pesadas (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre movimentação de terra e escavações outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. O caminhão basculante deverá trucidado, com basculante de capacidade para 12 m³ de carregamento. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Hora/Máquina	R\$ 197,17	48
26	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (escavadeira hidráulica e retroscavadeira) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 595,29	3
27	Serviço de mobilização e desmobilização de máquinas pesadas com caminhão com carreta tipo prancha (caminhão basculante) para manutenção nos corpos d'água (desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação, dentre outros) e adequação dos viveiros da estação de aquicultura do IFPE - Vitória de Santo Antão. A contratada deverá ter profissional comprovadamente habilitado para os serviços, respeitando as legislações brasileiras e atendimento as normas de segurança do trabalho.	Unidade	R\$ 368,52	3
			<b>VALOR TOTAL Por CAMPUS</b>	<b>R\$ 22.291,59</b>

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 meses.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Quanto ao agrupamentos do itens justificasse pela necessidade de que em determinados momentos exista a prestação de serviço simultaneo dos itens licitados, o que trará maior eficiência e agilidade no processo sendo a mesma prestadora de serviço na execução.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3. 1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação

entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.3 Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

5.4 Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

5.5 Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

5.6 Utilizar peças e materiais com qualidade igual ou similar ao original, prestando garantia por período mínimo de 90 dias;

5.7 A entrega deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: **Propriedade Terra Preta, S/N, Bairro: Zona Rural, Vitória de Santo Antão, CEP: 55600-000**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, bem como a retirada dos equipamentos.

5.8 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5.9 A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

5.10 A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado.

5.11 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o IFPE-Campus Vitória de Santo Antão com qualquer ônus em caso de acidente.

5.12 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou email) e a orientação/fiscalização dos técnicos do IFPE - Campus Vitória de Santo Antão, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do Campus.

5.13 Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o Campus Vitória de Santo Antão, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

5.14 Quanto a Formação do Valor final do Serviço o mesmo deverá ser composto pelas horas trabalhadas mais o valor referente a uma unidade do item de mobilização e desmobilização referente a cada tipo de máquina. A mobilização e desmobilização só será devida quando houver deslocamento das máquinas até o local do serviço.

5.15 Quando o serviço demandar retirada de material (escavações, restos vegetais, detritos) ficará a cargo da contratada providenciar o local de coleta do material a ser descartado.

5.16 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, e caçamba (conforme as especificações do solicitante).

5.17 Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12).

5.18 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.19 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente; Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.20 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital, Estudo Técnico Preliminar e como requisito previsto em lei especial

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 11:00 horas.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A execução dos serviços será após a data da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço expedida pelo fiscal do contrato

8.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 Os serviços serão prestados tendo como base os seguintes endereços:

- a) Campus Abreu e Lima – Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, 81 - Timbo, CEP: 53520-200, Abreu e Lima/PE
- b) Campus Garanhuns - Rua Pe. Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes Filho, CEP: 55299-390, Garanhuns/PE
- c) Campus Igarassu - Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 29, Engenho Ubu, Igarassu-PE.
- d) Campus Ipojuca - Rodovia PE-60, km 14, no bairro de Califórnia, CEP: 55590-000, Ipojuca/PE
- e) Campus Paulista - Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 1400 - Maranguape I - Paulista/PE
- f) Campus Vitória de Santo Antão - Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE

8.3 A contratada deverá disponibilizar, conforme demanda dos Campi utilizando, para tanto, veículos com as características mencionadas no subitem 1.1 deste termo de referência, ou características superiores, sem qualquer ônus para a contratante.

8.4 A hora será contada a partir do momento em que o veículo/máquina estiver disponível no local do serviço.

8.5 Todos os veículos deverão estar com a documentação em dia, sendo objeto de exames a qualquer momento pela contratante.

8.6 A contratada deverá disponibilizar motorista/conductor/operador devidamente habilitado, identificado, uniformizado e com os EPI/EPC adequados as atividades, quando da ocasião da solicitação dos veículos e máquina

8.7 Todos os veículos quando solicitados deverão estar em boas condições e abastecidos.

8.8 Para não comprometimento do serviço que estará sendo executado, em caso de avaria, o veículo/máquina deverá ser substituído (a) imediatamente pela contratada.

8.9 A utilização dos serviços se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica.

8.10 Após o pedido de disponibilização programada do objeto da locação, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para atendimento.

8.11 A Contratada deverá ter disponibilidade para atender todos os campi simultaneamente caso as solicitações coincidam no mesmo período.

8.12 Os serviços poderão ocorrer em finais de semanas ou feriados (nacional ou locais), bem como em horários fora do horário de expediente normal de trabalho, desde que acordado com a gestão dos campi.

## **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 desassoreamento, limpeza, ampliação, adequação, recuperação de mananciais hídricos ( Açudes, barragens, Viveiros de Piscicultura entre outros)

9.1.2 movimentação de terra e escavações;

9.1.3 Limpeza de áreas e retirada de materiais entre outros.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.6.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.6.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.9 . Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **12.DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

1.75. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, , devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

*1.75.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

1.76 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 1.76.1 Prazo no Atendimento aos Chamados
- 1.76.2 Suporte da empresa as solicitações da instituição
- 1.76.3 Qualidade na Execução dos Serviços
- 1.76.4 Apresentação das Máquinas plenamente operante

1.77 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 1.77.1 não produziu os resultados acordados;
- 1.77.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 1.77.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.7 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.8 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências

na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.10 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.10.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.10.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.11 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.11.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.11.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.11.3 O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias.

16.11.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1 o prazo de validade;

17.5.2 a data da emissão;

17.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4 o período de prestação dos serviços;

17.5.5 o valor a pagar; e

17.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão

contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I	6 / 100	I = 0,00016438
	=	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 Trata-se de contratação a qual a não execução do objeto não vem a acarretar possíveis ônus financeiros para a administração, de modo a se demonstrar viável a exigência de garantia contratual.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 1.a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 1.b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.c) fraudar na execução do contrato;
- 1.d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- 1.e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a.i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

a.ii) **Multa de:**

(a.ii.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(a.ii.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(a.ii.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(a.ii.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(a.ii.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(a.ii.6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

a.iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a.iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

a.v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 01**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 02**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.2.1.1 O Atestado deverá comprovar a prestação de serviço, a outras entidades sejam elas públicas ou privadas de no mínimo **10% (dez por cento)** da carga horária que se pretende contratar.

21.3.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

*22.3.4.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante*

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global Máximo de trezentos e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte nove centavos

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço Global

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$. **R\$ 542.935,56**( Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

24.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 25. ANEXOS

I – Estudo Técnico Preliminar; (0446825)

II – Instrumento de Medição de Resultados - IMR ( 0413288)

Vitória de Santo Antão, 15 de Dezembro de 2022

---

Djalma Vitorino da Costa Filho  
Coordenador Geral de Produção

---

Estéfano Juan Nunes da Silva  
Diretor de Administração e Planejamento

## APROVO:

O presente termo de Referência de acordo com o inciso XI do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para a eventual contratação de Serviços de Máquinas Pesadas ( horas/Máquinas), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas conforme planejamento de 2022, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

---

Mauro de Souza Leão França  
Diretor Geral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados  
Atualização: Julho/2021

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Leao Franca, Diretor(a)-Geral**, em 15/12/2022, às 10:42, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Vitorino Costa Filho, Coordenador(a) Geral de Produção**, em 15/12/2022, às 10:47, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Estefano Juan Nunes da Silva, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 15/12/2022, às 10:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0447970** e o código CRC **70AAD75**.

---